

INSTITUTO CONFLUIR
EDITAL Nº 2/2025
PROGRAMA DE BOLSAS CONFLUIR
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Instituto Confluir torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo destinadas a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Artes Visuais do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), Centro de Artes e Museologia, *campus* Curitiba I (EMBAP), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsas Confluir integra as ações de assistência estudantil e tem como finalidade promover a permanência, a formação qualificada e a pesquisa de estudantes por meio de apoio financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados do curso de Mestrado em Artes Visuais do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), Centro de Artes e Museologia, *Campus* Curitiba I (EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

2.2. Para concorrer, o(a) estudante deve:

- a. Estar regularmente matriculado(a) no PPGAV/UNESPAR.
- b. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil ou com visto temporário com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c. Residir no estado do Paraná.

2.3. É vedada a cumulação desta bolsa com outros auxílios ou bolsas da UNESPAR.

3. VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. Serão concedidas **2 (duas) bolsas** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais cada, pelo período inicial de **6 (seis) meses**, compreendendo os meses de **janeiro de 2026 a junho de 2026**;

3.2. As bolsas poderão ser renovadas por mais 6 (seis) meses, mediante a entrega e aprovação de relatório semestral. O período total da bolsa não poderá ultrapassar 12 (doze) meses;

3.3. O pagamento será efetuado até o **dia 15** do mês subsequente, desde que todas as condições estabelecidas neste edital sejam cumpridas;

3.4. O(a) bolsista deve **possuir conta corrente** nominal individual em qualquer banco, incluindo bancos digitais. Contas poupança ou conjuntas não serão aceitas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **22 de outubro a 10 de novembro 2025, às 23h59**, exclusivamente por meio do formulário disponível [clikando aqui](https://forms.gle/1CXVJoEG5Dxw5fqm8) ou link: <https://forms.gle/1CXVJoEG5Dxw5fqm8>;

4.2. Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, propostas ou documentos que tenham sido enviados por outros meios, tais como correios e mensagens eletrônicas;

4.3. Não será considerada, sob nenhuma hipótese, proposta enviada fora do prazo;

4.4. Para fase de homologação da inscrição, o(a) estudante deverá:

a. Preencher todas as informações solicitadas;

b. Anexar os documentos comprobatórios exigidos, listados abaixo

- CPF;
- RG;
- Comprovante de Residência (Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone - fixo ou móvel), do mês atual, declaração do proprietário ou correspondências recebidas;
- Comprovante de matrícula no curso de Pós-Graduação na UNESPAR;
- Portfólio com a produção artística e/ou acadêmica realizada nos últimos 3 anos (para ambas Linhas de Pesquisa em Criativos Contemporâneos);
- Projeto de Pesquisa conforme o modelo da UNESPAR e que pode ser atualizado;
- Carta de Intenção de até 10 mil caracteres.

4.5. As inscrições incompletas serão automaticamente desconsideradas;

4.6. É vedado o envio de mais de uma proposta similar no mesmo período de submissão. Em caso de proposta em duplicidade será considerada a última enviada;

4.7. O Instituto Confluir poderá exigir documentações originais para a comprovação de identidade;

4.8 Os recursos poderão ser realizados, entre os dias 5 e 8 de dezembro por meio do link: <https://forms.gle/4AjeKwZqUCuJTnwj7> .

5. AVALIAÇÃO

5.1. No ato de inscrição o estudante deverá submeter os seguintes documentos para avaliação, conforme item 4.4 deste edital:

- a. Portfólio;
- b. Projeto de Pesquisa da Pós-Graduação;
- c. Carta de intenção de até 10 mil caracteres.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontos	Documento	Crítérios de avaliação
30 pontos	Portfólio	- Qualidade na apresentação. - Consistência da produção artística/acadêmica. - Produção atualizada em relação ao contexto contemporâneo. - Coerência entre a produção artística e o projeto de pesquisa.
30 pontos	Projeto de pesquisa	- Clareza na exposição de ideias, delimitação do tema de pesquisa. - Exposição das razões determinantes para a consecução dos objetivos e a importância técnica e/ou científica, a relevância acadêmica e as contribuições nos campos econômico, social e cultural. - Apontamento dos possíveis benefícios dos resultados a serem alcançados por meio da realização da pesquisa.
40 Pontos	Carta de intenção	Carta de Intenção de até 10 mil caracteres abordando os seguintes tópicos: - sua trajetória - a razão para sua inscrição neste edital - seus interesses no campo das artes e da educação - uma reflexão sobre como você percebe o papel da arte na transformação social e na construção de consciência política - compartilhamento de experiências pessoais e/ou exemplos de obras ou ações artísticas que, na sua opinião,

		contribuíram ou contribuem nesse sentido.
--	--	---

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição	22 de outubro a 10 de novembro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	14 de novembro de 2025
Divulgação dos resultados	5 de dezembro de 2025
Período de recursos	5 a 8 de dezembro de 2025
Resultado Final após recurso	16 de dezembro de 2025
Envio dos documentos exigidos para efetivação e assinatura de contrato	14 de janeiro de 2026
Data de início do pagamento	15 de fevereiro de 2026

8. RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado:

- a. Como link na página do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV/UNESPAR): <https://ppgav.unespar.edu.br>;
- b. No site do Instituto Confluir: www.institutoconfluir.org;

8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1. Enviar ficha cadastral e dados bancários (conta corrente) ao Instituto Confluir bolsas@institutoconfluir.org, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado;

9.2. Assinar digitalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o recibo mensal da bolsa; O pagamento mensal está condicionado à entrega do recibo;

9.3. Comunicar qualquer alteração na situação acadêmica (conclusão, trancamento, desistência, reprovação ou afastamento);

9.4. Entregar relatório semestral como condição para a renovação da bolsa;

9.5. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas;

9.6. Sempre que pertinente, deverá haver menção ao Instituto Confluir nas atividades acadêmicas, científicas ou de extensão decorrentes da concessão da bolsa, tais como apresentações, publicações, eventos e demais divulgações relacionadas ao projeto contemplado;

9.7. Recomenda-se a participação em oficinas, workshops, palestras e demais atividades promovidas pelo Instituto Confluir.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. O(A) bolsista selecionado(a) deverá cumprir 40 (quarenta) horas de atividades junto ao Instituto Confluir, sendo 20 (vinte) horas de oficinas e 20 (vinte) horas de atividades durante o período de vigência da bolsa (6 meses) em comunidades atendidas pelo Instituto Confluir. Informações adicionais podem ser consultadas em: www.institutoconfluir.org ;

10.2. Os bolsistas participarão de reuniões periódicas com a equipe Confluir para o desenvolvimento da contrapartida que poderá ser oficina, ação ou qualquer atividade que possa ser realizada nos projetos em andamento do Instituto, e que esteja alinhado com suas diretrizes;

10.3. Os bolsistas deverão apresentar sua pesquisa em palestra aberta ao público em ação a ser promovida pelo Instituto Confluir.

11. RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO CONFLUIR

11.1. Organizar o processo de seleção de bolsistas de acordo com o número disponível de bolsas e distribuí-las segundo as normas definidas neste edital;

11.2. Realizar o acompanhamento do(a) bolsista por meio de reuniões com a Coordenação do curso;

11.3. Efetuar os pagamentos mensais conforme os critérios definidos neste edital;

11.4. Oferecer suporte e acompanhamento para o planejamento e execução da contrapartida;

11.5. Manter um sistema periodicamente atualizado de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como de cumprimento dos critérios para manutenção da bolsa;

11.6. Garantir vagas gratuitas para as atividades oferecidas pelo Instituto Confluir.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b. Quando atingido o prazo máximo de duração da bolsa;
- c. Solicitação de desligamento por parte do(a) bolsista;
- d. Reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência;
- e. Reprovação na Banca de Qualificação;
- f. Descumprimento das obrigações previstas neste edital;

12.2. Nesses casos, a bolsa poderá ser realocada para estudante suplente, conforme critérios de ranqueamento.

12.3. Não se aplica às bolsas objeto deste edital o disposto na Portaria n.º 248/2011 da CAPES, na medida em que este programa não possui vinculação administrativa ou financeira com o referido ente.

12.4. Não obstante o contido no item 12.3, por liberalidade do Instituto Confluir, no caso de licença-maternidade de bolsista, a concessão da bolsa não será interrompida, sendo concedido seu afastamento por 4 (quatro) meses. O pagamento não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses do programa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as publicações relativas a este edital;

13.2. A omissão ou falsificação de informações acarretará a suspensão imediata do benefício;

13.3. Denúncias de irregularidades poderão ser encaminhadas ao professor gestor Unespar; à professor gestor do projeto ou ao Instituto Confluir;

13.4. Casos omissos serão avaliados por comissão formada pelo Instituto Confluir, UNESPAR; pelo Instituto Confluir e UNESPAR;

13.5. O Instituto Confluir não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição;

13.6. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento do e-mail de confirmação.

13.7. Em caso de dúvidas a respeito deste edital, entrar em contato com bolsas@institutoconfluir.org;

13.8. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso e contrato firmado com o Instituto;

13.9. Será considerado desistente a(o) candidata(o) que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas ou abandoná-las;

13.10. As inscrições, homologação e verificação de documentos serão avaliados por comissão formada pelo Instituto e UNESPAR.